

## RESOLUÇÃO Nº 05/2010, DO COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA

Regulamenta a composição, as competências e as reuniões da Comissão de Divulgação dos Cursos de Matemática - CDCM.

O COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA DA FACIP, no uso de suas atribuições, em reunião realizada no primeiro dia do mês de abril de 2010,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a composição, as competências e as reuniões da Comissão de Divulgação dos Cursos de Matemática;

### RESOLVE:

Art. 1º. A CDCM será composta de quatro membros do corpo docente da área de Matemática e um membro discente dos cursos de Matemática da FACIP, eleitos conforme critérios estabelecidos pelo Colegiado do Curso de Matemática.

§1º. Os mandatos dos docentes componentes da CDCM serão de dois anos e do discente de um ano, permitida reconduções.

§2º. O Colegiado do Curso de Matemática poderá alterar a qualquer momento o número de membros da CDCM.

Art. 2º. A CDCM terá um membro do Corpo Docente da FACIP da área de Matemática, como seu presidente.

Art. 3º. A CDCM terá a função de coordenar as atividades de divulgação dos cursos de Matemática, lotados na FACIP.

Art. 4º. Compete à CDCM:

- I. elaborar instrumentos e atividades de divulgação do curso de matemática da FACIP e encaminhá-los para apreciação do Colegiado do Curso de Graduação em Matemática;
- II. avaliar periodicamente a divulgação dos curso de matemática da FACIP;
- III. supervisionar as formas de divulgação do curso de matemática;
- IV. propor normas e resoluções que permitam melhorar as atividades de divulgação do curso de matemática da FACIP; e
- V. emitir relatórios das atividades de divulgação do curso de matemática da FACIP e encaminhá-los ao Colegiado do Curso de Graduação em Matemática.

Art. 5º. Compete ao Presidente da CDCM:

- I. convocar e coordenar as reuniões da Comissão;
- II. submeter ao Colegiado do Curso de Matemática as propostas de alteração dos instrumentos de divulgação dos cursos, os pareceres e as recomendações aprovadas no âmbito da Comissão;
- III. fiscalizar o cumprimento das normas e resoluções do Conselho da FACIP e do Colegiado do Curso de Matemática nos assuntos relativos à Comissão; e
- IV. responder perante o Colegiado do Curso de Matemática pelas atividades específicas da Comissão.

Art. 6º. A CDCM reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês em datas pré-estabelecidas no calendário de reuniões da Comissão e, em caráter extraordinário, quando convocada pelo Presidente;

Parágrafo Único - As reuniões da Comissão serão secretariadas por um membro designado pelo Presidente;

Art. 7º. Nas reuniões da Comissão será observada a seguinte ordem:

I - Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II - Apreciação da ordem do dia;

III – Assuntos Gerais.

Parágrafo Único - A ordem dos trabalhos poderá ser alterada por deliberação do Presidente, se houver matéria urgente e relevante.

Art. 8º. As reuniões da Comissão poderão realizar-se com a presença mínima da metade de seus membros.

Art. 9º. Os membros da Comissão presentes à reunião, quando da apresentação de relatórios e pareceres, não poderão abster-se de votar.

Art. 10. As deliberações da Comissão serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes à reunião.

Art. 11. O membro do Colegiado que não comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas sem justificativa perderá a sua vaga.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Ituiutaba, 01 de abril de 2010.

JOÃO CARLOS MOREIRA  
Presidente